



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 646/2008

Autoriza o repasse de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) à Escola de Samba Unidos do Turuçu, e o repasse de até R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) à escola de Samba Estação Primeira do Areal, do município de Pelotas.

Art.1º- Fica autorizado o poder executivo municipal a efetivar o repasse do valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) à Escola de Samba Unidos do Turuçu, mediante convênio e posterior prestação de contas à Comissão organizadora do Carnaval 2008.

Art.2º- A comissão organizadora do Carnaval 2008, será nomeada através de decreto municipal, devendo no prazo de 15 dias após o término do Carnaval, tomar as contas dos valores gastos pela escola de Samba Unidos do Turuçu .

Art.3º- Fica autorizado também o repasse do valor de até R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) para a escola de Samba Estação Primeira do Areal, da cidade de Pelotas, a qual deverá obrigatoriamente realizar desfile carnavalesco com no mínimo 100(cem)componentes, durante os festejos de Carnaval em Turuçu.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa: (126) 339039000000000001.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 15 de janeiro de 2008.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal